

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ENSINO

ICA 37-856

**NORMAS REGULADORAS PARA OS CURSOS E
ESTÁGIOS
DA UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA**

2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO



ENSINO

ICA 37-856

**NORMAS REGULADORAS PARA OS CURSOS E
ESTÁGIOS
DA UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA**

2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA DIRENS Nº 80/SPF, DE 7 DE MAIO DE 2021.

Aprova a edição da Instrução “Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios da Universidade da Força Aérea, ICA 37-856.”

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso III e art. 9º, inciso XII, do Regulamento da Diretoria de Ensino, aprovado pela Portaria nº 683/GC3, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da ICA 37-856 “Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios da Universidade da Força Aérea.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria DIRENS nº 43/DPL, de 11 de janeiro de 2018, Portaria DIRENS nº 408/DPL, de 11 de dezembro de 2018, e Portaria DIRENS nº 103/DPE, de 14 de maio de 2020.

Maj Brig Ar MARCOS VINICIUS REZENDE MRAD
Diretor de Ensino da Aeronáutica

(Publicada no BCA nº 087, de 12 de maio de 2021)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	7
1.1 FINALIDADE.....	7
1.2 ÂMBITO.....	7
1.3 CONCEITUAÇÃO.....	7
1.4 COMPETÊNCIAS.....	12
2 ENSINO.....	15
2.1 CURSOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	15
2.2 CURSOS E ESTÁGIOS DE EXTENSÃO.....	16
2.3 CURSOS E ESTÁGIOS NÃO PREVISTOS NA TCA 37-14 DO COMGEP.....	19
3 VAGAS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ORDEM DE MATRÍCULA.....	20
3.1 VAGAS.....	20
3.2 INSCRIÇÃO.....	20
3.3 INDICAÇÃO.....	20
3.4 SELEÇÃO.....	21
3.5 EMISSÃO E PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE MATRÍCULA.....	22
4 MATRÍCULA.....	23
4.1 CURSOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	23
4.2 CURSOS E ESTÁGIOS DE EXTENSÃO.....	23
5 DISCENTES.....	24
5.1 CURSOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	24
5.2 CURSOS E ESTÁGIOS DE EXTENSÃO.....	24
6 FREQUÊNCIA ÀS ATIVIDADES DE ENSINO PROGRAMADAS.....	25
7 AFASTAMENTO, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA.....	26
7.1 AFASTAMENTOS DE CURSOS.....	26
7.2 TRANCAMENTOS DE MATRÍCULAS (EXCLUSIVO AOS CURSOS DOS PPG).....	26
7.3 CANCELAMENTOS DE MATRÍCULAS.....	26
8 DESLIGAMENTO.....	27
9 REMATRÍCULA.....	28
10 APROVAÇÃO E DIPLOMAÇÃO/CERTIFICAÇÃO.....	29
11 INTEGRIDADE ÉTICA NA PRODUÇÃO ACADÊMICA.....	30
12 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	31
12.1 CORPO DOCENTE.....	31

<u>12.2 COLEGIADO DE PROGRAMA.....</u>	<u>31</u>
<u>12.3 CORPO DISCENTE.....</u>	<u>32</u>
<u>12.4 REGIME ESCOLAR.....</u>	<u>33</u>
<u>12.5 MATRÍCULA EM DISCIPLINAS.....</u>	<u>34</u>
<u>12.6 ORIENTAÇÃO AO ALUNO.....</u>	<u>34</u>
<u>12.7 EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO ACADÊMICO.....</u>	<u>34</u>
<u>12.8 EXAME DE DEFESA DO TRABALHO ACADÊMICO.....</u>	<u>36</u>
<u>12.9 DESTINAÇÃO DO CONHECIMENTO PRODUZIDO.....</u>	<u>37</u>
13 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	39
REFERÊNCIAS.....	40

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente instrução tem por finalidade estabelecer as normas gerais referentes às condições de matrícula, desistência definitiva, desligamento, rematrícula, aprovação, diplomação, certificação e demais atos relacionados aos Cursos e Estágios atribuídos à Universidade da Força Aérea (UNIFA).

1.2 ÂMBITO

A presente instrução aplica-se à UNIFA.

1.3 CONCEITUAÇÃO

1.3.1 ALUNO

Militar ou civil matriculado em Curso ou Estágio de extensão da UNIFA. O mesmo que discente.

1.3.2 ALUNO REGULAR

Discente, militar ou civil, brasileiro ou estrangeiro, regularmente matriculado em um dos cursos dos PPG, por aprovação e seleção em Processo Seletivo específico.

1.3.3 ALUNO ESPECIAL

Discente matriculado em disciplina(s) isolada(s), sem qualquer vínculo com os cursos dos PPG, ou seja, sem estar regularmente matriculado em Cursos dos PPG, por aprovação e seleção em Processo Seletivo específico.

1.3.4 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA)

Plataforma ou *software* que proporciona o desenvolvimento de ensino a distância, tanto para cursos e estágios online, quanto semipresenciais, podendo ser de instituição de ensino contratada ou próprio da Força Aérea Brasileira (FAB).

1.3.5 ÁREA DE AVALIAÇÃO

Conjunto de áreas básicas (ou áreas do conhecimento), subdivididas em subáreas e especialidades, cuja finalidade é proporcionar à Instituição uma maneira ágil e funcional de sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de pesquisa e recursos humanos aos órgãos gestores das respectivas áreas dos PPG.

1.3.6 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Indica a área do conhecimento à qual pertence o Programa, os contornos gerais de sua especialidade na produção do conhecimento e na formação esperada.

1.3.7 ÁREA DO CONHECIMENTO

Conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas.

1.3.8 CAPACIDADE REAL

Número máximo de discentes que podem ser matriculados em cada Curso ou Estágio, de forma que as Pró-Reitorias e os Centros instalados na UNIFA possam cumprir suas missões em função das limitações impostas pelos meios disponíveis.

1.3.9 COLEGIADO DE PROGRAMA

Conselho consultivo e deliberativo, formado por membros do corpo docente permanente, da equipe pedagógica e do corpo discente dos Cursos ministrados nos PPG, que se reúne para tratar de assuntos relacionados aos mesmos. As atribuições são definidas nesta Norma, sendo sua composição estabelecida por meio de Portaria aprovada pelo Comandante da UNIFA.

1.3.10 CONVALIDAÇÃO DE CRÉDITOS

Registro de créditos obtidos pelo discente no aproveitamento de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, reconhecidos pela CAPES ou pelo PPG da UNIFA. O tema está regulado em Norma Padrão de Ação (NPA) específica.

1.3.11 COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

Órgão do Ministério da Educação, responsável pela avaliação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* (Mestrado e Doutorado, nas modalidades acadêmico e profissional) em âmbito nacional.

1.3.12 CRÉDITO

Unidade de medida para a relação horas-aula de uma disciplina. Um crédito equivale a 15 horas-aula.

1.3.13 CURRÍCULO MÍNIMO (CM)

Documento que estabelece o conteúdo programático mínimo a ser desenvolvido para determinado Curso ou Estágio, fixando as bases para a elaboração do Plano de Unidades Didáticas (PUD).

1.3.14 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Compreendem Programas de Especialização ou *Master In Business Administration* (MBA), com duração mínima de 360 horas; quando da conclusão do Curso realizado o aluno obterá Certificado de Conclusão ou de Especialista.

1.3.15 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Compreendem Programas de Mestrado e Doutorado abertos a candidatos diplomados em Cursos de graduação e que atendam às exigências das Instituições de Ensino (Art. 44, III, Lei nº 9.394/1996).

1.3.16 DESLIGAMENTO DO CURSO

Ato Administrativo pelo qual o discente é desvinculado definitivamente do curso no qual foi matriculado.

1.3.17 DISCENTE

Termo utilizado para caracterizar os oficiais, graduados e civis matriculados nos cursos da UNIFA. O mesmo que Aluno.

1.3.18 DISCIPLINA

Conjunto de conhecimentos ministrados em um período letivo.

1.3.19 DISSERTAÇÃO

Documento que apresenta o resultado de um trabalho experimental ou exposição de um estudo científico retrospectivo, de tema único e bem delimitado em sua extensão, com o objetivo de reunir, analisar e interpretar informações. Deve evidenciar o conhecimento de literatura existente sobre o assunto e a capacidade de sistematização do aluno. É feito sob a coordenação de um orientador (Doutor). Visa à obtenção do título de Mestre.

1.3.20 DOUTORADO ACADÊMICO

Modalidade de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que objetiva a formação de pesquisadores e exige Defesa de Tese, em área do conhecimento que represente contribuição original para a ciência. Visa à obtenção do título de Doutor.

1.3.21 INDICAÇÃO

Processo por meio do qual uma Organização Militar (OM) relaciona militares e civis dos seus respectivos efetivos que poderão ser selecionados para matrícula em determinado Curso ou Estágio de extensão da UNIFA.

1.3.22 LINHAS DE PESQUISA

Conjunto de temas de estudo da mesma natureza ou que guardam proximidade entre si, de onde se originam projetos de pesquisas científicas e expressam a especificidade de produção de conhecimento dentro de uma área de concentração.

1.3.23 MATRÍCULA

Ato de admissão para os Cursos e Estágios, por meio de publicação em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA), sob responsabilidade da UNIFA, para os discentes que se apresentarem para a realização do Curso ou Estágio.

1.3.24 MASTER IN BUSINESS ADMINISTRATION (MBA)

O MBA representa um Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* voltado para a atuação profissional de pessoas nas áreas de gestão e administração.

1.3.25 MESTRADO ACADÊMICO

Modalidade de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que objetiva a formação de docentes para atuação no nível superior e pesquisadores e exige Defesa de Dissertação em área do conhecimento que represente contribuição para a ciência.

1.3.26 MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAIS

Modalidades de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que têm por objetivos: capacitar profissionais qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho; transferir conhecimento para a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local; promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados; e contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas. (Portaria nº 389, de 23 de março de 2017, do MEC).

1.3.27 ÓRGÃOS DE DIREÇÃO GERAL, SETORIAL E DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO COMANDANTE DA AERONÁUTICA (ODGSA)

Organizações da estrutura do Comando da Aeronáutica (COMAER) que abarcam o Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), a Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica (SEFA), os Comandos-Gerais e os Departamentos.

1.3.28 ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM)

Denominação genérica dada a unidade de tropa, repartição, estabelecimento, navio, base, arsenal ou qualquer outra unidade administrativa tática ou operativa das Forças Armadas.

1.3.29 ORDEM DE MATRÍCULA

Ato que determina a matrícula dos oficiais, graduados e civis selecionados e habilitados para a realização dos Cursos ou Estágios, de acordo com as normas em vigor.

1.3.30 PERÍODO LETIVO

Período compreendido entre o primeiro e o último dia de aula do Curso ou Estágio.

1.3.31 PLANO DE AVALIAÇÃO (PAVL)

Documento que contém todo o detalhamento da sistemática de avaliação do ensino, relativo aos cursos ministrados, nos cinco campos da avaliação (avaliação da instrução, do corpo docente, do currículo, dos meios de avaliação e do corpo discente).

1.3.32 PLANO DE ESTUDOS

Conjunto das etapas para a construção de um Projeto Preliminar de Pesquisa.

1.3.33 PLANO DE UNIDADES DIDÁTICAS (PUD)

Documento que desdobra detalhadamente os conteúdos das unidades didáticas das disciplinas que compõem os Cursos e Estágios ministrados.

1.3.34 PROCESSO SELETIVO

Conjunto de atividades administrativas e acadêmicas que têm a finalidade de selecionar os candidatos aos Cursos dos PPG da UNIFA.

1.3.35 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Artigos completos publicados em periódicos científicos, resumos publicados em anais de eventos científicos, livros, capítulos de livros, textos em jornais e revistas, traduções, partituras e outros.

1.3.36 PRODUÇÃO INTELECTUAL

Denominação genérica da Produção Bibliográfica, Técnica/Tecnológica e Artística realizada pelos docentes, discentes e demais participantes do Programa.

1.3.37 PRODUÇÃO TÉCNICA

Trabalhos técnicos, softwares, produtos, maquetes, normas, relatórios de pesquisa e de assessoria, pareceres para periódicos, editoriais, vídeos, áudios, apresentação de trabalhos em congressos e seminários e outros.

1.3.38 PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIFA (PPG)

Conjunto de cursos *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) e *lato sensu* (Especialização e MBA) distribuídos em áreas de concentração específicas.

1.3.39 PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL (PTA)

Documento decorrente do alinhamento estratégico da Aeronáutica, no qual são definidas as metas, tarefas e indicadores a serem cumpridos por uma Organização Militar, no período de um exercício financeiro, abrangendo os projetos e as atividades necessários ao cumprimento de sua missão.

1.3.40 PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO (PPC)

Instrumento de concepção de ensino e aprendizagem de um Curso que apresenta características de um projeto, no qual devem ser definidos os seguintes componentes: concepção do curso, estrutura do curso (currículo, corpo docente, corpo técnico-administrativo e infraestrutura), procedimentos de avaliação (dos processos de ensino e aprendizagem e do curso), instrumentos normativos de apoio (composição do colegiado, procedimentos de estágio, etc.), entre outros. O documento orienta o que se preconiza para o ensino, focando separadamente cada um dos Cursos ministrados pela Instituição. (PCA 37-17/2019).

1.3.41 PROJETO PRELIMINAR DE PESQUISA

Proposta de investigação científica, com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos, com vistas à obtenção de resultados de causa e efeito ou à inserção de fato novo em evidência.

1.3.42 PRÓ-REITORIAS

Setores da UNIFA responsáveis por atividades finalísticas de ensino, de pesquisa, de extensão e, ainda, atividades administrativas e de suporte àquelas.

1.3.43 SELEÇÃO

Processo realizado por ODGSA ou, por delegação de competência pela UNIFA para definir, entre os candidatos indicados, aqueles que receberão Ordem de Matrícula para o Curso ou Estágio ministrado no âmbito da UNIFA, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Cursos do COMGEP (TCA 37-14) em vigor.

1.3.44 TEMA

Conjunto de conceitos-chave que integram uma linha de pesquisa.

1.3.45 TESE

Documento que apresenta o resultado de um trabalho experimental ou exposição de um estudo científico de tema único e bem delimitado. Deve ser elaborado com base em investigação original, constituindo-se em real contribuição para a especialidade em questão. É feito sob a coordenação de um orientador (Doutor). Visa à obtenção do título de Doutor ou similar.

1.3.46 TRABALHO ACADÊMICO

Produção intelectual adequada à modalidade do Curso a que se destina (Tese, Dissertação, Trabalho de Conclusão de Curso e outros).

1.3.47 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Documento que apresenta o resultado de estudo, devendo expressar conhecimento do assunto escolhido, que deve ser obrigatoriamente emanado da disciplina, módulo, estudo independente, curso, programa, e outros ministrados. Deve ser feito sob a coordenação de um orientador. É aplicado aos PPG da UNIFA.

1.3.48 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Afastamento temporário do aluno exclusivo para os Cursos dos PPG da UNIFA.

1.4 COMPETÊNCIAS

1.4.1 COMPETE À DIRENS:

- a)** analisar e aprovar, anualmente, as propostas de execução de Cursos e Estágios a serem ministrados no âmbito da UNIFA;
- b)** analisar e aprovar a criação, desativação e extinção de Cursos e Estágios ministrados no âmbito da UNIFA, a fim de atender necessidades das diversas OM do COMAER;
- c)** analisar e aprovar as propostas de revisão e de modificação das Normas Regulatoras (NOREG), dos CM, do PAVL e, quando pertinentes, dos PPC dos Cursos e Estágios da UNIFA, publicando-os em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA);
- d)** aprovar a seleção dos candidatos à matrícula nos Cursos de pós-graduação encaminhadas pela UNIFA;

- e) aprovar a indicação dos candidatos aos Cursos de Extensão da Universidade no Sistema de Gerenciamento da Capacitação (SGC), conforme critérios estabelecidos na Tabela de Cursos do COMGEP em vigor;
- f) analisar e submeter ao COMGEP, para aprovação, as propostas de criação de novos Cursos e/ou Programas de Pós-Graduação e de Extensão no âmbito da UNIFA;
- g) acompanhar as atividades de formação e produção intelectual dos PPG da UNIFA, observados os parâmetros das áreas de avaliação da CAPES em que os Programas estejam inseridos; e
- h) analisar e aprovar as propostas de missões, para o PLAMENS e para o PLAMTAX, que objetivam a capacitação do corpo docente, tendo em vista o atendimento às pesquisas básicas e aplicadas dos PPG e dos Cursos de Extensão da UNIFA.

1.4.2 COMPETE À UNIFA:

- a) planejar, executar e avaliar os Cursos de Pós-Graduação e de Extensão sob sua responsabilidade;
- b) consolidar e encaminhar, para aprovação da DIRENS, as propostas relativas aos Cursos e Estágios realizados no âmbito da Universidade, para atualização anual da Tabela de Cursos do COMGEP;
- c) consolidar e encaminhar para aprovação da DIRENS as propostas de revisão ou modificação das Normas Reguladoras (NOREG), do PAVL, dos CM e, quando pertinentes, dos PPC dos Cursos e Estágios ministrados na UNIFA, no que couber;
- d) elaborar e publicar em BCA os Planos de Unidades Didáticas (PUD) referentes aos cursos de Extensão, em observância aos respectivos CM ou PPC aprovados pela DIRENS;
- e) planejar e propor a criação de novos cursos e/ou Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu*;
- f) planejar e encaminhar para aprovação da DIRENS o número de vagas para matrícula nos PPG, para o ano subsequente, respeitados a capacidade da UNIFA, a necessidade do COMAER e os parâmetros das áreas de avaliação da CAPES em que os Programas estejam inseridos;
- g) encaminhar, para ciência da DIRENS, as instruções sobre os processos seletivos dos Cursos dos PPG e submeter a lista dos candidatos selecionados para aprovação por aquela Diretoria;
- h) selecionar os candidatos à matrícula nos Cursos de Extensão, conforme critérios estabelecidos na Tabela de Cursos do COMGEP;
- i) encaminhar para aprovação pela DIRENS a relação nominal dos candidatos qualificados e selecionados nos processos seletivos dos PPG;
- j) elaborar a Ordem de Matrícula e a respectiva matrícula dos Cursos e Estágios de Extensão e dos PPG da UNIFA;
- k) encaminhar Mensagem Rádio DIFRAL informando a publicação, em BCA, das Ordens de Matrícula dos militares e civis do COMAER nos Cursos e Estágios de extensão e dos PPG;

- l)** informar aos civis, por meio de correspondência oficial, não pertencentes ao COMAER da emissão da Ordem de Matrícula;
- m)** efetivar a matrícula, o desligamento, a conclusão e a certificação dos alunos que concluírem os Cursos e Estágios da UNIFA e providenciar as respectivas publicações em BCA;
- n)** publicar em BCA, no caso dos PPG, as aprovações de discentes em Banca de Qualificação e Defesa de Dissertação, bem como a conclusão dos respectivos Cursos, e encaminhar relação dos aprovados à DIRENS;
- o)** encaminhar à DIRENS o relatório final dos Cursos e Estágios de Extensão, bem como o relatório anual relativo às atividades desenvolvidas pelos Programas de Pós-Graduação;
- p)** elaborar e encaminhar à DIRENS o planejamento acadêmico dos PPG, para o ano subsequente;
- q)** homologar, na Plataforma SUCUPIRA, os dados contidos no relatório anual de desempenho e produtividade acadêmica de cada PPG, nos prazos estabelecidos no calendário anual da CAPES;
- r)** coletar e cadastrar, no Sistema de Acompanhamento e Avaliação da CAPES, o desempenho e a produtividade acadêmica dos PPG;
- s)** gerenciar o alinhamento metodológico de ensino de língua inglesa nas Escolas de Formação do COMAER, conforme normatização em vigor; e
- t)** aplicar o Teste Diagnóstico em Idiomas Estrangeiros (TDIE).

1.4.3 COMPETE AO OFICIAL, GRADUADO OU CIVIL QUE RECEBER ORDEM DE MATRÍCULA PARA CURSOS E ESTÁGIOS NA UNIFA:

- a)** tomar conhecimento das orientações relativas ao Curso ou Estágio, conforme Ordem de Matrícula publicada em BCA, e inteirar-se das informações contidas no endereço eletrônico da UNIFA;
- b)** registrar-se no AVA para realizar a fase a distância do Curso ou Estágio e apresentar-se na UNIFA para a fase presencial, de acordo com as instruções emitidas pela Universidade;
- c)** dar conhecimento ao seu Comandante sobre sua apresentação e início da realização do módulo/fase a distância do Curso ou Estágio da UNIFA; e
- d)** para aqueles selecionados para os PPG da UNIFA, observar as instruções contidas nos respectivos editais de seleção bem como as particularidades listadas no título 12 desta Norma Reguladora (NOREG).

2 ENSINO

2.1 CURSOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.1 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

2.1.1.1 Mestrado Profissional

Os Programas de Pós-graduação da UNIFA, nível Mestrado, compreendem o Curso de Mestrado Profissional em Ciências Aeroespaciais e o Curso de Mestrado Profissional em Desempenho Humano e Operacional.

2.1.1.2 Doutorado Profissional

2.1.1.2.1 O Programa de Pós-graduação da UNIFA, nível Doutorado, compreende o Doutorado Profissional em Ciências Aeroespaciais.

2.1.1.3 Instruções específicas aos Programas de Pós-graduação da UNIFA encontram-se detalhadas no título 12 desta NOREG e poderão ser complementadas por Portarias, submetidas pelo Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa, aprovadas pelo Comandante e Reitor da UNIFA.

2.1.1.4 São objetivos dos cursos dos PPG, respeitadas as modalidades acadêmica e profissional:

- a) aprofundar os conhecimentos necessários às áreas de interesse do Poder Aeroespacial, por meio da capacitação de pessoal civil e militar, em cursos de Mestrado e Doutorado;
- b) fomentar a produção científica e técnica, a partir do desenvolvimento de pesquisas básicas e aplicadas, de modo a contribuir para o conhecimento e a resolução de problemas relacionados ao Poder Aeroespacial; e
- c) contribuir com a difusão dos assuntos de interesse da Defesa Nacional relacionados ao Poder Aeroespacial.

2.1.2 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

2.1.2.1 Master in Business Administration (MBA) em Liderança com Ênfase em Gestão no COMAER

Os requisitos estabelecidos para certificação da especialização acima descrita encontram-se listados no Plano de Avaliação da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica (EAOAR) ou no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica (CAP).

2.1.2.2 Master in Business Administration (MBA) em Desempenho Físico do Combatente

2.1.2.2.1 Os requisitos estabelecidos para certificação da especialização acima descrita, em ação conjunta com o Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes (CEFAN), da Marinha do Brasil, e a Universidade da Força Aérea têm base no Termo de Cooperação Técnica nº 63129/2018-23, celebrado entre essas partes interessadas, conforme Termo Aditivo publicado no DOU nº 122, de 29 de junho de 2020.

2.1.2.2.2 Este MBA se destina à formação complementar ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais, visando a capacitação dos oficiais em nível de especialização *lato sensu* na área de desempenho físico do combatente.

2.1.2.2.3 O objetivo geral do Curso é de prover as Forças Armadas de massa crítica capaz de aplicar técnicas modernas de treinamento físico na tropa e identificar as carências e dificuldades relacionadas ao desempenho físico do militar frente as diversas atividades operacionais.

2.1.2.2.4 O curso é planejado e executado pelo CEFAN, em colaboração com a UNIFA, e atende, no que concerne, aos requisitos da Portaria Normativa Interministerial nº 1, de 26 de agosto de 2015 e da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, a saber:

- a) seja destinado aos portadores de diplomas de curso de graduação;
- b) cumpra carga horária mínima de trezentos e sessenta horas;
- c) exija a apresentação e defesa obrigatória de monografia ou trabalho de conclusão de curso; e
- d) possua em seu corpo docente pelo menos cinquenta por cento de mestres ou doutores, considerando-se para esse fim as titulações emitidas pelo sistema de ensino militar.

2.1.2.2.5 Ao CEFAN compete a emissão de toda a documentação de ensino referente ao Curso, conforme preconizado pelo Sistema de Ensino Naval (SEN), bem como a execução das ações referentes ao planejamento, coordenação, execução e controle do mesmo.

2.1.2.2.6 A UNIFA participa com parte do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Desempenho Humano Operacional (PPGDHO) na aplicação de disciplinas, conforme estabelecido na normatização específica da Marinha do Brasil, na orientação de alunos e na constituição de bancas de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

2.1.2.2.7 É também responsabilidade da UNIFA, por intermédio de Portaria apresentada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP) e assinada pelo Reitor da Universidade, designar Comissão de Professores e produzir relatório anual de acompanhamento e de conformidade do Curso, de forma a possibilitar a Certificação dos Discentes e os respectivos Registros em Livro próprio.

2.2 CURSOS E ESTÁGIOS DE EXTENSÃO

2.2.1 A Tabela de Cursos e Estágios do COMGEP (TCA 37-14) determina os Cursos e Estágios ministrados pela UNIFA.

2.2.2 Os Cursos e Estágios ministrados na modalidade presencial exigem dedicação exclusiva e integral do discente e estão devidamente normatizados por meio do Plano de Avaliação dos Cursos e Estágios de Ensino Especializado e de Idiomas da Universidade da Força Aérea, bem como pelos respectivos Currículos Mínimos em vigor.

2.2.3 Os Cursos e Estágios ministrados na modalidade de ensino a distância, parcial ou integralmente estão devidamente normatizados por meio do Plano de Avaliação dos Cursos e Estágios de Ensino Especializado e de Idiomas da Universidade da Força Aérea, bem como pelos respectivos Currículos Mínimos em vigor.

2.2.4 CURSOS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E COOPERAÇÃO (PROEXT)

2.2.4.1 Curso de Graduado-Master (CGM)

O CGM visa capacitar o graduado, selecionando para atuar como Graduado Master de uma Guarnição da Aeronáutica, para exercer a função de assessoria ao comandante nos assuntos relacionados às praças.

2.2.4.2 Curso para Aplicação do Teste de Condicionamento Físico (CATF)

O CATF destina-se à preparação e padronização de militares da Aeronáutica para a aplicação do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico (TACF) ao efetivo militar do COMAER e aos candidatos dos Exames de Admissão e de Seleção aos cursos e estágios do COMAER.

2.2.4.3 Curso para Orientação do Treinamento Físico Profissional Militar (COTF)

O COTF destina-se à capacitação dos militares do COMAER para ministrarem uma instrução de treinamento físico, orientar a correta execução dos exercícios, orientar a prática de exercícios físicos regulares, aplicar o TACF, conforme prevê a ICA 54-1, inserir a nomenclatura correta, emitir o laudo de condicionamento físico e, principalmente, estimular, desenvolver e orientar, no efetivo da sua OM, atitudes relacionadas ao bem-estar e à saúde, por intermédio da prática regular de atividades físicas.

2.2.4.4 Curso de Prática de Ensino (CPE)

O CPE é oferecido aos militares e servidores civis assemelhados do COMAER que não atuam na área de ensino, mas que, eventualmente, no desempenho de suas funções, necessitam ministrar instruções específicas, relativas à área do conhecimento na qual são especialistas.

2.2.4.5 Curso de Preparação de Instrutores (CPI)

O CPI tem como objetivo capacitar militares e servidores civis assemelhados do COMAER, bem como oficiais das demais Forças Armadas e das Forças Armadas de Nações Amigas para o exercício da atividade docente. Visa auxiliar a construção do conhecimento e desenvolver as competências necessárias para o bom desempenho da prática docente, bem como aprimorar as habilidades de planejamento, técnicas de expressão oral e de elaboração de itens de avaliação.

2.2.4.6 Curso de Gestão de Ensino (CGE)

O CGE tem como objetivo capacitar os oficiais para atuarem em Organizações de Ensino (OE), no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER), contribuindo para o desenvolvimento de conhecimentos, capacidades e habilidades necessárias à realização da gestão do ensino, a qual envolve atividades de planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação do ensino na Aeronáutica.

2.2.4.7 Curso de Polícia Judiciária Militar (CPJM)

O CPJM visa capacitar os militares e civis assemelhados do COMAER e demais Forças Armadas nos conhecimentos relativos à aplicação das normas e procedimentos da Polícia Judiciária Militar, proporcionando o embasamento teórico e prático necessários para a atuação no campo da investigação de crimes militares, de forma a esclarecer os limites

da autoridade da Polícia Judiciária Militar, prevista no Código do Processo Penal Militar (CPPM), conforme os princípios do Direito Constitucional.

2.2.4.8 Curso Básico de Direito Internacional dos Conflitos Armados e dos Direitos Humanos (CBDICADH)

O CBDICADH foi criado com a finalidade de divulgar e identificar as condutas e os documentos básicos que permeiam a aplicação e o inteiro cumprimento desses Direitos.

2.2.5 CURSOS DO CENTRO DE IDIOMAS (CID)

2.2.5.1 Curso Intensivo de Língua Espanhola - CILE (MÓDULOS I E II)

O CILE visa elevar o nível do idioma de Língua Espanhola, a fim de que o militar ou civil assemelhado designado para missão no exterior possam lograr êxito em suas missões.

2.2.5.2 Curso Intensivo de Língua Inglesa - CILI (MÓDULOS I E II)

O CILI visa elevar o nível do idioma de Língua Inglesa, a fim de que o militar ou civil assemelhado designado para missão no exterior possam lograr êxito em suas missões.

2.2.5.3 Curso de Adaptação ao Idioma e à Cultura Brasileira (CAIC-B)

O CAICB-B tem por finalidade capacitar os militares das Forças Armadas de Nações Amigas para o emprego da Língua Portuguesa em situações cotidianas, a fim de contribuir para o desenvolvimento das habilidades de compreensão auditiva, oral, leitora e escrita, bem como promover a familiarização com os costumes militares e a cultura brasileira.

2.2.6 CURSOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD)

2.2.6.1 Curso de Preparação de Tutores (CPT)

O CPT tem como objetivo capacitar oficiais, graduados e servidores civis assemelhados do COMAER, das demais Forças Armadas e das Forças Auxiliares, para o exercício de tutoria *on-line* em cursos de EAD.

2.2.6.2 Curso de Elaboração de Material Didático on-Line (CEMDO)

O CEMDO visa capacitar oficiais, graduados e servidores civis assemelhados do COMAER, das demais Forças Armadas e das Forças Auxiliares, para o exercício da atividade de conteudista EAD.

2.2.6.3 Curso de Coordenador de Programas em Educação a Distância (CCE)

O CCE visa capacitar oficiais, graduados e servidores civis assemelhados do COMAER, das demais Forças Armadas e das Forças Auxiliares, para o exercício da atividade de coordenação *on-line* de cursos EAD.

2.3 CURSOS E ESTÁGIOS NÃO PREVISTOS NA TCA 37-14 DO COMGEP

2.3.1 A UNIFA poderá ser acionada para ministrar Cursos ou Estágios não previstos na TCA 37-14, desde que haja determinação da DIRENS.

2.3.2 A solicitação para criação de Curso ou Estágio à ser ministrado pela UNIFA deverá conter proposta de ativação ou de implementação encaminhada pela ODGSA interessada à DIRENS.

2.3.3 Um Curso ou Estágio não previsto na TCA 37-14 em vigor, que possa vir a ser ministrado pela UNIFA, terá seus objetivos, prazos, critérios e demais informações fixados em documento específico da DIRENS que determine sua realização.

3 VAGAS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ORDEM DE MATRÍCULA

3.1 VAGAS

3.1.1 O número de vagas para matrícula nos PPG será anualmente proposto pela UNIFA para aprovação da DIRENS, respeitados a capacidade institucional e os parâmetros das áreas de avaliação da CAPES em que os Programas estejam inseridos.

3.1.2 O número mínimo e máximo de vagas para os Cursos e Estágios de extensão será proposto e encaminhado, anualmente pela UNIFA por meio das respectivas Fichas de Inclusão de Cursos (FIC), para aprovação pela DIRENS e posterior encaminhamento ao COMGEP, levando-se em consideração a capacidade de atendimento instalada na Universidade.

3.2 INSCRIÇÃO

3.2.1 Com referência aos cursos integrantes dos PPG, as instruções para a inscrição no Processo Seletivo serão fixadas pela UNIFA em Editais propostos pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa e aprovados pelo Comandante e Reitor da UNIFA.

3.2.2 As inscrições de candidatos aos Cursos e Estágios de Extensão da UNIFA, quando pertinentes, deverão ser realizadas pelos setores de capacitação das OM no Portal do Sistema de Gerenciamento da Capacitação (SGC) do COMGEP, conforme avisos de abertura de inscrições publicados em BCA e divulgados em mensagens rádio DIFRAL encaminhadas pela UNIFA.

3.3 INDICAÇÃO

3.3.1 No caso de candidatos militares e servidores civis do COMAER, as OM interessadas deverão encaminhar suas indicações para os Cursos e Estágios de Extensão da UNIFA, via cadeia de comando, conforme critérios e orientações estabelecidos na TCA 37-14 do COMGEP observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

3.3.1.1 As indicações deverão ser realizadas pelos setores de capacitação das OM, exclusivamente por meio eletrônico, junto ao Portal da Capacitação, no Sistema de Gerenciamento da Capacitação (SGC) do COMGEP. Este sistema contém todos os dados essenciais do Curso ou Estágio pretendido pelo candidato, permitindo, por meio da análise comparativa dos perfis individuais com os pré-requisitos estabelecidos para os cursos, a seleção dos indicados para as vagas disponíveis; e

3.3.1.2 Para as OM não credenciadas no Sistema de Gerenciamento da Capacitação (SGC), as indicações deverão ser realizadas por meio das Fichas Propostas de Indicação de Candidato devidamente preenchidas, assinadas pelos candidatos e Comandante/Chefe. Deverão ser encaminhadas via cadeia de comando, cabendo ao ODGSA providenciar a referida inscrição no SGC.

3.3.2 Para os candidatos não pertencentes ao COMAER, a solicitação deverá ser feita ao Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), que, após analisar o pedido, o encaminhará à DIRENS, para que seja procedida a inserção do candidato indicado no Portal da Capacitação, do Sistema de Gerenciamento da Capacitação (SGC).

3.4 SELEÇÃO

3.4.1 PROCESSO SELETIVO AOS CURSOS DOS PPG

3.4.1.1 Poderão candidatar-se aos cursos dos PPG oficiais das Forças Armadas e civis portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento que atendam aos requisitos estabelecidos pela UNIFA e cujos Projetos de Pesquisa sejam do interesse do COMAER.

3.4.1.1.1 Para a efetivação de sua inscrição, se pertencente às Forças Armadas, o candidato deverá apresentar autorização do Comandante, Chefe ou Diretor da Organização/Instituição a que esteja vinculado.

3.4.1.1.2 Caso o candidato seja servidor civil das Forças Armadas deverá ser assemelhado a oficial.

3.4.1.2 A inscrição para o Processo Seletivo dos PPG será deferida ao candidato que atender aos requisitos nas condições e nos prazos fixados em instruções específicas aprovadas pelo Comandante e Reitor da UNIFA ou nos respectivos PPC previamente aprovados pela DIRENS.

3.4.1.3 É vedada a concomitância dos PPG com missões no exterior superiores à 6 (seis) meses.

3.4.1.4 O processo seletivo deverá conter as seguintes etapas de avaliação:

- a) análise da adequação da documentação exigida em instruções da UNIFA;
- b) análise do Projeto Preliminar de Pesquisa, observada a sua adequação às linhas de pesquisa dos PPG e aos interesses do COMAER; e
- c) análise do potencial acadêmico do candidato, mediante entrevista.

3.4.1.4.1 Além das etapas supracitadas, poderão ser acrescentadas outras, como sobre avaliação de compreensão de língua estrangeira, conforme deliberações dos Colegiados de cada PPG, homologadas pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, e aprovadas pelo Comandante e Reitor da UNIFA.

3.4.1.5 O desempenho dos candidatos, em cada uma das etapas do processo seletivo, será expresso por meio dos critérios QUALIFICADO ou NÃO QUALIFICADO.

3.4.1.6 A seleção dos candidatos QUALIFICADOS em todas as etapas será em função da disponibilidade de orientação pelo corpo docente e aprovada pelo Comandante e Reitor da UNIFA.

3.4.1.7 A admissão de alunos para os PPG será regulamentada em instrução específica, proposta por Comissão composta pelo Coordenador e por Docentes permanentes do respectivo Programa, homologada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa e aprovada pelo Comandante e Reitor da UNIFA.

3.4.1.8 Após terminada a seleção, a UNIFA deverá emitir a Ordem de Matrícula dos candidatos selecionados.

3.4.2 PROCESSO SELETIVO AOS CURSOS E ESTÁGIOS DE EXTENSÃO

3.4.2.1 A seleção dos candidatos para os Cursos e Estágios de extensão dar-se-á de acordo com os respectivos objetivos estabelecidos, com base no perfil do aluno e nos demais critérios específicos contidos na TCA 37-14/COMGEP.

3.4.2.2 A seleção dos candidatos indicados será procedida pela UNIFA ou por ODGSA designado. A pré-seleção deverá ser procedida pela OM do militar ou servidor civil indicado, de acordo com os critérios estabelecidos na TCA 37-14/COMGEP.

3.5 EMISSÃO E PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE MATRÍCULA

3.5.1 A UNIFA publicará, em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA), a Ordem de Matrícula dos selecionados para os PPG.

3.5.2 As condições para Ordem de Matrícula nos Cursos e Estágios de extensão da UNIFA estão definidas na TCA 37-14 – Tabela de Cursos do COMGEP.

3.5.2.1 A UNIFA procederá à publicação da Ordem de Matrícula dos candidatos pré-selecionados, em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA), até 45 dias antes do início do curso/estágio.

3.5.2.2 A Ordem de Matrícula de militares e servidores civis pertencentes às Forças Armadas estrangeiras e do Curso de Graduado Master será concedida em conformidade com as normas estabelecidas pelo Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).

3.5.2.3 Após a publicação da Ordem de Matrícula no BCA, o militar ou civil selecionado deverá acessar a página da UNIFA (*intraer* ou *internet*), preencher e enviar o Termo de Ciência e Responsabilidade para os Cursos a distância e a Ficha de Informações Pessoais (FIP) para os cursos presenciais. O não preenchimento desses documentos, até dois dias após o início do curso, implicará na não efetivação da matrícula e no cancelamento da Ordem de Matrícula.

4 MATRÍCULA

4.1 CURSOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

4.1.1 São pré-requisitos para a efetivação da matrícula nos PPG:

- a)** ter sido qualificado e selecionado por meio de Processo Seletivo, e ter recebido Ordem de Matrícula da UNIFA; e
- b)** estar autorizado a participar do curso pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização/Instituição a que esteja vinculado em se tratando de militar ou servidor civil do Ministério da defesa (MD) ou das Forças Armadas Brasileiras.

4.1.2 A efetivação da matrícula, para os candidatos selecionados para os cursos dos PPG, se dará no início das atividades acadêmicas, por meio de ato do Comandante e Reitor da UNIFA, publicado em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

4.1.3 A matrícula nos PPG não implicará em transferência para a UNIFA dos alunos pertencentes ao efetivo do MD ou das Forças Armadas, civis ou militares.

4.1.4 Os alunos efetivamente matriculados devem participar das atividades acadêmicas presenciais, que ocorrerão em módulos. No período entre os módulos, os alunos das Forças Armadas deverão desenvolver suas atividades laborais de rotina em suas respectivas OM.

4.2 CURSOS E ESTÁGIOS DE EXTENSÃO

4.2.1 Para os Cursos e Estágios de extensão, a matrícula far-se-á por meio de ato do Comandante da UNIFA, publicado em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

4.2.2 As matrículas serão efetivadas pelo registro no AVA do curso, por parte do militar, quando na modalidade a distância, ou pela presença do militar no primeiro dia letivo, quando na modalidade presencial.

4.2.3 No caso dos Cursos que tenham início na modalidade a distância, o discente será considerado efetivamente matriculado quando efetuar seu registro na plataforma AVA.

4.2.4 Para que seja procedida a matrícula, a data de apresentação dos discentes deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Plano de Avaliação (PAVL) ou PPC aprovado para o Curso ou Estágio em questão.

5 DISCENTES

5.1 CURSOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1.1 Para os cursos dos PPG, poderão ser disponibilizadas vagas para alunos especiais, por meio de divulgação de instruções específicas aprovadas pelo Comandante e Reitor da UNIFA.

5.1.2 Decorrido o processo de matrícula dos discentes regularmente matriculados, poderão ser oferecidas vagas em disciplina(s) isolada(s), entre as obrigatórias e eletivas, para aluno especial.

5.1.3 A inscrição em disciplina isolada estará regulamentada em instrução específica aprovada pelo Comandante e Reitor da UNIFA.

5.1.4 Caberá ao professor responsável pela disciplina isolada, após análise do Currículo Lattes e da justificativa do interessado, apresentada em formulário de inscrição, propor ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e Extensão o deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição na respectiva disciplina, quem homologará tal decisão.

5.1.5 O aluno especial deverá cumprir, em sua totalidade, as exigências acadêmicas de cada disciplina, conforme estabelecido nesta Norma e em instruções específicas aprovadas pelo Comandante e Reitor da UNIFA.

5.1.6 O aluno especial receberá certificado de aproveitamento na disciplina isolada em que for considerado aprovado.

5.1.7 O aproveitamento de disciplina(s) isolada(s) ficará condicionado ao ingresso do aluno especial em PPG, por meio de Processo Seletivo para alunos regulares, ao parecer favorável do orientador, e a requerimento de convalidação no prazo de até 5 (cinco) anos após a conclusão da disciplina.

5.2 CURSOS E ESTÁGIOS DE EXTENSÃO

5.2.1 Para os Cursos e Estágios de extensão, o militar ou servidor civil regularmente matriculado em curso/estágio presencial da UNIFA fica, a partir da data de matrícula, vinculado administrativamente à Universidade, para fins de instrução e disciplina, até a data do seu desligamento ou conclusão da respectiva atividade acadêmica.

5.2.2 O militar ou servidor civil designado para realizar Curso ou Estágio presencial com duração superior a 30 (trinta) e inferior a 180 (cento e oitenta) dias, permanecerá no efetivo da OM a que pertencer e passará à situação de adido à UNIFA, de acordo com o Regulamento Interno de Serviços da Aeronáutica (RISAER).

6 FREQUÊNCIA ÀS ATIVIDADES DE ENSINO PROGRAMADAS

6.1 Para os cursos dos PPG é obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas ministradas em cada disciplina, sem prejuízo da apresentação da totalidade dos trabalhos acadêmicos.

6.2 A frequência às atividades escolares programadas para os Cursos e Estágios de extensão é obrigatória, podendo ser inabilitado para prosseguimento o aluno que exceder o quantitativo máximo de faltas estabelecidas no respectivo PAVL ou PPC.

6.3 Qualquer falta à atividade escolar deverá ser previamente comunicada à coordenação do Curso ou Estágio em que o aluno estiver matriculado para que seja oportunamente justificada ou não.

6.4 Nos casos em que não houver justificativa de falta aceita pela coordenação do Curso ou Estágio, deverá ser instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração de transgressão disciplinar, regulamentar ou de indício de conduta irregular.

7 AFASTAMENTO, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

7.1 AFASTAMENTOS DE CURSOS

O Comandante e Reitor da UNIFA deliberará sobre os casos que envolvam assuntos relacionados ao desempenho acadêmico do discente, ou ao seu afastamento do curso, nas seguintes situações:

- a) por motivo de saúde, quando o aluno apresentar restrições para o pleno acompanhamento das atividades de instrução;
- b) quando comprovados prejuízos ao aprendizado do aluno em virtude de eventuais intercorrências detectadas no ensino ou na gestão do ensino;
- c) quando comprovada a superveniência de motivo de força maior que prejudique o desempenho do aluno; ou
- d) quando comprovado o comprometimento da integridade ética por parte do aluno na produção intelectual e acadêmica desenvolvida no Curso ou Estágio.

7.2 TRANCAMENTOS DE MATRÍCULAS (EXCLUSIVO AOS CURSOS DOS PPG)

7.2.1 Poderá ser concedido trancamento de matrícula nos cursos dos PPG, a pedido do aluno, tanto para o mestrado quanto para o doutorado, salvaguardado o tempo máximo de integralização de cada curso, conforme normas em vigor à época da solicitação.

7.2.2 O requerimento para trancamento de matrícula deverá ser protocolado junto à Secretaria Acadêmica da UNIFA, em formulário próprio, contendo as argumentações e comprovações que se fizerem necessárias.

7.2.3 Caberá ao Colegiado de Programa deliberar sobre o mérito do requerimento de pedido de trancamento de matrícula, sendo sua decisão homologada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa e aprovada pelo Comandante e Reitor da UNIFA.

7.3 CANCELAMENTOS DE MATRÍCULAS

7.3.1 Será permitido o cancelamento da matrícula nos cursos dos PPG em qualquer das disciplinas obrigatórias e eletivas, respeitado o limite máximo de 25% da carga horária total da disciplina.

7.3.1.1 O cancelamento da matrícula em cada disciplina será concedido uma única vez, por meio de requerimento, conforme o limite estabelecido no item anterior.

7.3.2 O cancelamento de matrícula de discente em Curso ou Estágio de Extensão da UNIFA ocorrerá após seu desligamento, conforme versa o item 8.2 desta NOREG.

8 DESLIGAMENTO

8.1 O desligamento do aluno de Cursos ou Estágios de extensão ou dos Cursos dos PPG será efetivado por ato do Comandante e Reitor da UNIFA, nos seguintes casos:

- a) por conclusão, com aproveitamento, nas condições estabelecidas no PAVL da UNIFA ou nos respectivos PPC dos Cursos e Estágios;
- b) para os Cursos dos PPG, por insuficiência de aproveitamento acadêmico quando reprovado 2 (duas) vezes na mesma disciplina, reprovado em 3 (três) disciplinas distintas ou reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação do Trabalho Acadêmico;
- c) para os cursos dos PPG, por descumprimento dos prazos regimentais;
- d) para os Cursos e Estágios de extensão quando o aluno deixar de atingir os parâmetros ou pontos de corte estabelecidos no PAVL ou no PPC, seja por insuficiência de aproveitamento nas avaliações ou nos trabalhos escolares, ou por falta de frequência às atividades acadêmicas;
- e) por motivo de saúde, quando emitido parecer por Junta de Saúde da Aeronáutica para os militares ou parecer devidamente justificado e emitido por Junta de Saúde no caso de civis sem vínculo com o COMAER;
- f) a pedido do interessado, ao ser deferido seu requerimento solicitando desligamento dos Cursos e Estágios de extensão ou dos cursos dos PPG;
- g) por motivo de licença de qualquer natureza;
- h) por condenação em virtude de crime militar ou comum, logo que a sentença transite em julgado;
- i) por motivo disciplinar, nos termos do Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER), ou pelo cometimento de atos que comprometam os valores, os deveres e a ética militar, conforme definidos no Estatuto dos Militares e no Regulamento Disciplinar da Aeronáutica, comprovado após apuração em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
- j) por utilizar ou tentar utilizar de meios ilícitos na realização de atividades acadêmicas avaliadas, somativa ou formativamente, comprovado após apuração em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
- k) por deserção, nos termos do Código Penal Militar;
- l) por ser considerado extraviado, conforme o Estatuto dos Militares;
- m) por reserva remunerada ou reforma, conforme o Estatuto dos Militares;
- n) por assumir função ou cargo decorrente de aprovação em concurso público, mesmo que para estágio probatório; e
- o) por decisão emanada pelo Comandante e Reitor da UNIFA.

8.2 O desligamento dos Cursos dos PPG e dos Cursos e Estágios de extensão da UNIFA e os procedimentos administrativos decorrentes, serão efetivados por atos do Comandante e Reitor da UNIFA e publicados em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

9 REMATRÍCULA

9.1 A rematrícula nos Cursos e Estágios de extensão é o ato de reingresso do aluno anteriormente desligado em um Curso ou Estágio específico que se repete em data posterior. Não se aplica aos Cursos dos PPG.

9.2 A solicitação de rematrícula dar-se-á mediante requerimento do interessado dirigido ao Diretor de Ensino da Aeronáutica, via cadeia de comando, sendo permitida somente uma vez para cada Curso ou Estágio de Extensão.

9.3 O requerimento de rematrícula deverá dar entrada na DIRENS até, no máximo, 30 dias antes da Ordem de Matrícula do Curso ou Estágio para o qual o interessado solicita rematrícula.

9.4 Na condição de rematriculado, independente da fase em que foi desligado, o aluno deverá realizar o Curso ou Estágio integralmente.

9.5 Estarão impedidos, em caráter definitivo, de realizarem Cursos e Estágios de Extensão da UNIFA os alunos que tenham sido desligados pelos motivos constantes nas letras “h”, “i”, “j” ou “k”, do item 8.1 desta Norma.

10 APROVAÇÃO E DIPLOMAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

10.1 A conclusão do Curso ou Estágio de extensão dar-se-á nas condições estabelecidas no PAVL ou nos PPC da UNIFA.

10.2 A UNIFA expedirá, por meio da sua Secretaria Acadêmica e para cada aluno que concluir com aproveitamento Curso ou Estágio no âmbito da Universidade, o respectivo Certificado de conclusão, contendo o Histórico Escolar no verso devidamente registrado em livro próprio, conforme normas em vigor.

10.3 Ao aluno que não obtenha o aproveitamento mínimo exigido, para fins de conclusão e certificação, no PAVL ou PPC respectivo poderá ser conferido certificado de participação com as disciplinas concluídas com aproveitamento, mediante solicitação do interessado, via requerimento, ao Comandante e Reitor da UNIFA.

10.4 Para o Cursos dos PPG, são requisitos de ordem administrativa e acadêmica para a obtenção do Diploma do curso concluído:

- a) comprovar produção intelectual mínima estabelecida em Instrução Normativa de cada PPG;
- b) submeter, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a versão definitiva e impressa do Trabalho Acadêmico à Biblioteca da UNIFA para a revisão normativa e confecção da ficha catalográfica;
- c) após o cumprimento do item “b” acima, protocolar na Secretaria Acadêmica dois (2) exemplares impressos e encadernados, conforme estabelecido em normatização da UNIFA, e cópia digitalizada da versão definitiva do Trabalho Acadêmico; e
- d) preencher requerimento de solicitação de diploma junto à Secretaria Acadêmica da UNIFA.

10.4.1 O aluno egresso deverá retirar seu Diploma e o Histórico de conclusão do Curso ou Estágio no prazo máximo de 90 dias úteis, desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item 10.4 acima.

11 INTEGRIDADE ÉTICA NA PRODUÇÃO ACADÊMICA

11.1 Os corpos docente e discente devem observar e atender, criteriosamente, às bases legais e morais da integridade ética na produção intelectual e acadêmica desenvolvida nos cursos e estágios ministrados na UNIFA, representadas pelo conjunto de valores e princípios fundamentados na honestidade, confiabilidade, imparcialidade, veracidade, respeito e responsabilidade com as atitudes adotadas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

11.2 O comprometimento da integridade ética na produção intelectual e acadêmica deve ser entendido como:

- a)** fabricação, falsificação ou alteração de dados, procedimentos ou resultados de pesquisa; e
- b)** utilização de ideias ou formulações verbais, orais ou escritas, parciais ou totais, que não sejam de autoria ou concepção própria, sem estabelecer e registrar, expressa e claramente, os créditos devidos de autoria.

11.3 As ideias, as formulações verbais, orais ou escritas, os dados, os resultados e as informações constantes de produção intelectual e acadêmica realizada nos cursos e estágios e que não sejam uma contribuição original do discente, devem ser expressamente creditadas, no trabalho ou texto produzido, aos seus autores, independentemente de já ter sido por eles divulgada por qualquer meio.

11.4 Caberá ao discente mencionar e citar, expressa e destacadamente, na produção intelectual e acadêmica realizada nos cursos e estágios, qualquer similaridade ou semelhança com trabalhos publicados ou já existentes.

11.5 No caso de produção intelectual e acadêmica de autoria múltipla, cabe a cada um dos autores a responsabilidade pelo cumprimento das bases legais e morais e dos princípios da integridade ética para esses casos.

11.6 Facilitar, por ação, omissão ou falsa informação, a ocorrência do comprometimento da integridade ética na produção intelectual e acadêmica realizada nas atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos ministrados é considerado como má conduta acadêmica.

11.7 Caberá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP), à Pró-Reitoria de Extensão e Cooperação (PROEXT) e ao Centro de Idiomas (CID) realizarem a avaliação preliminar de eventual comprometimento da integridade ética na produção intelectual realizada nos Cursos e Estágios ministrados nos seus âmbitos de atuação, recebendo, determinando investigação e analisando as notificações, alegações e indícios de má conduta acadêmica por parte de qualquer aluno.

11.8 Diante de indícios de comprometimento da integridade ética na produção intelectual e acadêmica realizada nos cursos e estágios ministrados, caberá à UNIFA instituir processo formal de investigação e, encerrada essa fase, proferir declaração decisória, circunstanciada e justificada, estabelecendo, ainda, as medidas punitivas e corretivas, a serem tomadas em consequência do reconhecimento da ocorrência de má conduta acadêmica.

11.9 O Comandante da UNIFA deliberará sobre os casos que envolvam assuntos relacionados ao desempenho acadêmico ou afastamento de curso de discente, quando comprovado o comprometimento da integridade ética, por parte do mesmo, na produção intelectual e acadêmica desenvolvida em Curso ou Estágio ministrado na Universidade.

12 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

12.1 CORPO DOCENTE

12.1.1 O corpo docente dos PPG é composto por três categorias:

- a) docentes permanentes, que constituem o núcleo principal de professores dos Programas de Pós-Graduação;
- b) docentes visitantes; e
- c) docentes colaboradores.

12.1.1.1 As características de cada uma das categorias de docentes estão definidas em documentos normativos da CAPES, na Lei de Ensino da Aeronáutica e em normatizações específicas relativas a atividade docente no âmbito das Escolas Militares.

12.1.1.2 Poderão integrar o corpo docente dos PPG professores civis e militares da ativa e da reserva, das Organizações de Ensino e demais Organizações Militares do COMAER; professores e convidados do Ministério da Defesa, da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Escola Superior de Guerra; e professores e profissionais convidados de instituições civis e/ou autônomas, com notório saber e/ou habilitação requerida.

12.1.2 CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES NOS PPG

12.1.2.1 O credenciamento e o recredenciamento de docentes nos PPG devem estar em consonância com a área de concentração e as linhas de pesquisa dos Programas.

12.1.2.2 O credenciamento e o recredenciamento de docentes e orientadores para os PPG deverão ser submetidos à apreciação do Colegiado de Programa, com vistas à homologação pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.

12.1.2.3 A formalização do credenciamento e do recredenciamento ocorrerá por meio da publicação de lista do corpo docente em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

12.1.2.4 Os critérios para o credenciamento e para o recredenciamento de docentes nos PPG serão estabelecidos nos regulamentos específicos de cada Programa.

12.1.2.5 A análise do desempenho acadêmico do corpo docente permanente, para fins de recredenciamento, ocorrerá ao final de cada período avaliativo da CAPES.

12.2 COLEGIADO DE PROGRAMA

12.2.1 Ao Colegiado de Programa compete emitir pareceres e propostas sobre os assuntos acadêmicos no âmbito dos PPG. Seus membros serão designados em Portaria do Comandante e Reitor da UNIFA dentre eles representantes:

- a) do corpo permanente de docentes do PPG envolvido;
- b) de representantes da equipe pedagógica; e
- c) de representantes do corpo discente do curso específico.

12.2.2 O Colegiado de Programa somente poderá emitir parecer ou deliberar, se, quando reunido, estiverem presentes o Coordenador do Programa (ou seu substituto legal do corpo docente) e, no mínimo, 1/4 (um quarto) do corpo docente permanente.

12.2.3 Pelo menos um representante do corpo discente será indicado pelos demais discentes regularmente matriculados no PPG, conforme o critério de disponibilidade para participar das reuniões do Colegiado.

12.2.3.1 Atribuições do Colegiado de Programa

- a) emitir parecer sobre as atividades de formação, de pesquisa e de produção intelectual, entre outras atividades de interesse acadêmico e administrativo do PPG;
- b) emitir parecer e/ou deliberar sobre a inclusão ou exclusão de disciplinas;
- c) analisar e emitir parecer sobre os casos de aproveitamento de disciplinas e convalidação de créditos;
- d) emitir parecer sobre o credenciamento e o descredenciamento de docentes do PPG;
- e) emitir parecer sobre a exclusão de discentes regulares do PPG; e
- f) deliberar sobre o pedido de prorrogação de prazo do Curso pelo aluno.

12.3 CORPO DISCENTE

12.3.1 DEVERES DO ALUNO

- a) Frequentar com regularidade e pontualidade, todas as atividades acadêmicas do PPG a que esteja vinculado;
- b) apresentar, com pontualidade e probidade, os trabalhos acadêmicos exigidos;
- c) zelar pela ordem e conservação dos bens materiais à sua disposição;
- d) obedecer às normas institucionais vigentes;
- e) cumprir os prazos administrativos e acadêmicos; e
- f) manter valores éticos e profissionais dentro e fora da UNIFA.

12.3.2 DIREITOS DO ALUNO

- a) A utilizar os recursos de infraestrutura disponibilizados pela UNIFA;
- b) solicitar declaração de matrícula;
- c) solicitar, durante o curso, o Histórico Escolar parcial e/ou recebê-lo após a sua conclusão; e
- d) receber o Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu, desde que tenha concluído, com aproveitamento, o curso a que esteve vinculado e cumprido todas as exigências acadêmicas previstas nesta Norma.

12.3.3 A UNIFA não se responsabilizará por custos financeiros, decorrentes de transportes, hospedagem, alimentação, entre outros, necessários tanto quanto à participação no Processo Seletivo, quanto à realização do curso.

12.3.4 São da exclusiva responsabilidade do discente estrangeiro: a permanência no Brasil, como necessário a atender os compromissos do curso; a obtenção de vistos/autorizações e da documentação necessários a essa permanência; a obtenção dos meios de estada e de subsistência, inclusive de assistência de saúde; e a manutenção de contato frequente com o Programa, em caso de ausência temporária da cidade do Rio de Janeiro.

12.3.5 TRANSGRESSÃO REGULAMENTAR

São consideradas transgressões regulamentares aplicáveis ao corpo discente dos Cursos dos PPG:

- a)** Impontualidade às atividades acadêmicas programadas, sem justificativa;
- b)** improbidade ou ilicitude na elaboração de trabalho acadêmico;
- c)** desrespeito no trato com colegas, professores e servidores; e
- d)** infração de prescrição legal ou regulamentar, ou de instruções expressas, emanadas das autoridades competentes.

12.3.6 PENALIDADES APLICÁVEIS

12.3.6.1 Nos casos de transgressão regulamentar, as penalidades aplicáveis não eximem o transgressor da eventual responsabilidade civil ou criminal em que tenha incorrido e da obrigação de reparar danos materiais e/ou morais.

12.3.6.2 Garantido o direito à ampla defesa, será aplicada, conforme o caso, ao aluno que tenha transgredido as normas disciplinares, uma das seguintes penalidades:

- a)** cancelamento de matrícula em disciplina do PPG; e/ou
- b)** desligamento do PPG.

12.4 REGIME ESCOLAR

12.4.1 As atividades de formação (disciplinas, seminários, estágios, entre outras), organizadas ao longo de cada período letivo, de forma modular ou sequencial, serão definidas em Instrução Normativa de cada PPG e em PPC da UNIFA.

12.4.2 São os seguintes os prazos para a conclusão de curso no PPG:

- a)** para o Mestrado, no mínimo, doze meses e, no máximo, 4 (quatro) períodos letivos, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses; e
- b)** para o Doutorado, no mínimo, dois anos e, no máximo, 8 (oito) períodos letivos, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

12.4.3 São condições para a prorrogação de prazo, respeitada a integralização do curso:

- a)** aprovação no Exame de Qualificação do Trabalho Acadêmico;
- b)** apresentação de justificativa de excepcionalidade, devidamente comprovada;
- c)** apresentação de documento em que conste a aquiescência do orientador, assegurada a viabilidade de integralização do curso no prazo passível de prorrogação; e
- d)** protocolização de requerimento, em formulário próprio, na Secretaria Acadêmica.

12.4.4 Caberá ao Colegiado do Programa ponderar sobre a prorrogação de prazo e emitir parecer para aprovação pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.

12.5 MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

12.5.1 A matrícula em disciplinas obrigatórias deverá ser requerida pelo aluno, por meio de formulário próprio, respeitadas as datas fixadas em calendário acadêmico previamente divulgado no âmbito da Coordenação do Programa.

12.5.2 A matrícula em disciplina eletiva deverá ser requerida pelo aluno, por meio de formulário próprio, com a aquiescência do respectivo orientador.

12.5.3 Os critérios de aproveitamento de disciplinas e convalidação de créditos são estabelecidos em Instrução Normativa de cada PPG e em PPC.

12.6 ORIENTAÇÃO AO ALUNO

12.6.1 A orientação acadêmica ao aluno será efetuada por docente devidamente credenciado no PPG da UNIFA.

12.6.2 O aceite do professor-orientador será efetuado mediante afinidade entre a linha e o tema de pesquisa em que o docente se insere e o tema do Projeto Preliminar de Pesquisa do discente.

12.6.3 São responsabilidades do orientador:

- a) participar do processo seletivo dos candidatos às vagas de aluno regular do respectivo PPG;
- b) discutir e orientar a elaboração do Plano de Estudos do aluno, conforme planejamento de oferta de disciplinas e de estudos apresentados pelo Programa;
- c) indicar um co-orientador, caso necessário;
- d) orientar o planejamento e o desenvolvimento do Trabalho Acadêmico;
- e) promover reuniões de orientação com a frequência necessária para assegurar a integralização do curso no prazo regulamentar;
- f) aprovar ou não o requerimento de matrícula em disciplinas eletivas bem como os pedidos de trancamento e cancelamento de disciplina, respeitado o prazo regulamentar;
- g) prestar assistência ao aluno com relação aos processos e às normas acadêmicas em vigor; e
- h) presidir as Bancas de Apresentação do Projeto de Pesquisa, do Exame de Qualificação e de Defesa do Trabalho Acadêmico de seus orientandos.

12.6.4 O orientador deverá, a cada semestre, juntamente com o aluno, selecionar as disciplinas que integrarão o Plano de Estudos, passível de modificações no decorrer do curso.

12.7 EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO ACADÊMICO

12.7.1 São finalidades do Exame de Qualificação:

- a) avaliar a capacidade de argumentação do aluno em relação aos pressupostos teóricos e à estrutura metodológica, inerentes ao Trabalho Acadêmico em desenvolvimento; e

- b) avaliar a adequação, a coerência e o aprofundamento do trabalho escrito, consideradas a teoria estudada e a metodologia proposta.

12.7.2 A solicitação de Exame de Qualificação, contendo os dados necessários para a realização da Banca, deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa, em formulário próprio, pelo discente ou docente orientador, para análise, homologação e providências administrativas.

12.7.3 Para o Exame de Qualificação, o aluno deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora, com a antecedência mínima de 30 dias da data agendada, um exemplar do trabalho em desenvolvimento, contendo, necessariamente, a problematização do estudo, a revisão da literatura ou referencial teórico e a definição da metodologia do estudo.

12.7.4 O prazo máximo para a realização do Exame de Qualificação do aluno será de 18 (dezoito) meses para o Mestrado e de 36 (trinta e seis) meses para o Doutorado, contados da data de matrícula no Curso.

12.7.5 A avaliação do Exame de Qualificação do aluno de Mestrado ou de Doutorado é realizada por uma Banca, composta da seguinte forma:

- a) orientador, na condição de Presidente; e
- b) dois (2) docentes, especialistas na área do conhecimento, sendo, necessariamente, um docente do Quadro do PPG e outro, preferencialmente, externo ao Programa.

12.7.6 O Exame de Qualificação consiste de:

- a) uma apresentação oral do aluno com duração de até 20 (vinte) minutos; e
- b) uma arguição oral pelos docentes convidados, sem delimitação de tempo, em que cada um fará comentários e apresentará críticas e sugestões em relação ao trabalho apresentado.

12.7.7 A aprovação no Exame de Qualificação do Trabalho Acadêmico é pré-requisito para que o aluno, com a aquiescência do seu orientador, possa requerer o Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico.

12.7.8 O resultado do Exame de Qualificação, emitido com o parecer dos integrantes da Banca Examinadora, deverá conferir ao aluno uma das seguintes menções:

- a) qualificado;
- b) qualificado com recomendações de reformulação; e
- c) não qualificado.

12.7.9 Se considerado qualificado com recomendações de reformulação, o aluno deverá efetuar as alterações registradas em planilha pela Banca Examinadora, cabendo ao orientador a responsabilidade de acompanhar e supervisionar o atendimento às alterações propostas.

12.7.10 O aluno considerado não qualificado poderá submeter-se a novo exame, uma única vez, após atendidas as recomendações decorrentes do primeiro exame, mantendo-se, contudo, a mesma Banca Examinadora, transcorridos 3 (três) meses a contar da data de realização do primeiro exame, por conseguinte sem prejuízo do período máximo para a integralização do curso.

12.7.11 O resultado do Exame de Qualificação será lavrado em ata assinada por todos os integrantes da Banca Examinadora, anexando-se a ela a apropriada planilha de avaliação.

12.8 EXAME DE DEFESA DO TRABALHO ACADÊMICO

Respeitado o prazo para a integralização do curso, o aluno deverá apresentar e defender o seu Trabalho Acadêmico para habilitar-se ao título de Mestre ou de Doutor.

12.8.1 São finalidades do Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico:

- a) Avaliar a capacidade de argumentação do aluno em relação aos pressupostos teóricos e à estrutura metodológica do Trabalho Acadêmico realizado; e
- b) avaliar a adequação, a coerência e o aprofundamento do trabalho escrito, consideradas a teoria estudada, a metodologia proposta e as considerações finais.

12.8.2 A solicitação de Exame de Defesa, contendo os dados necessários para a realização da Banca, deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa, em formulário próprio, pelo discente ou docente orientador, para análise, homologação e providências administrativas.

12.8.3 São condições para a solicitação do Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico, além do cumprimento de outras exigências estabelecidas na Instrução Normativa de cada Programa:

- a) conclusão de todos os créditos;
- b) aprovação no Exame de Qualificação do Trabalho Acadêmico; e
- c) comprovar produção intelectual mínima de acordo com o previsto nas Instruções Normativas e/ou Plano de Avaliação de cada PPG.

12.8.4 Para o Exame de Defesa de Trabalho Acadêmico, o aluno deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora e à Coordenação do Programa, com a antecedência mínima de 30 dias, um exemplar do trabalho concluído.

12.8.5 O prazo máximo para o Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico será de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, contados da data de matrícula no curso.

12.8.6 Para o Mestrado, a avaliação do Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico é realizada por uma Banca Examinadora, composta da seguinte forma:

- a) orientador, na condição de Presidente; e
- b) 2 (dois) docentes, especialistas na área do conhecimento, sendo necessariamente um externo ao Quadro do PPG, mantendo-se, pelo menos, um dos examinadores participantes do Exame de Qualificação do Trabalho Acadêmico.

12.8.7 Para o Doutorado, a avaliação do Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico é realizada por uma Banca Examinadora, composta da seguinte forma:

- a) orientador, na condição de Presidente; e
- b) 4 (quatro) docentes, especialistas na área do conhecimento, sendo, necessariamente, dois externos ao Quadro do PPG, mantendo-se, pelo

menos, um dos examinadores participantes do Exame de Qualificação do Trabalho Acadêmico.

12.8.8 O Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico consiste de:

- a) uma apresentação oral do aluno com duração de até 30 (trinta minutos); e
- b) uma arguição oral pelos docentes convidados.

12.8.9 O resultado do Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico, emitido com o parecer dos membros da Banca Examinadora, deverá conferir ao aluno uma das seguintes menções:

- a) aprovado;
- b) aprovado, sob condição de efetuar as reformulações indicadas; e
- c) não aprovado.

12.8.10 A aprovação no Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico será decorrente do parecer favorável da maioria simples dos membros da Banca Examinadora.

12.8.11 O resultado do Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico será lavrado em ata assinada por todos os integrantes da Banca Examinadora, anexando-se a ela a planilha de avaliação.

12.8.12 Em caso de aprovação sob condição de efetuar as reformulações, o aluno deverá submeter as retificações realizadas ao docente indicado e no prazo estipulado pela Banca Examinadora.

12.8.13 Após o avaliado haver efetuado as reformulações indicadas, o docente responsável deverá pensar o resultado da nova avaliação a ata do Exame de Defesa do Trabalho Acadêmico.

12.9 DESTINAÇÃO DO CONHECIMENTO PRODUZIDO

12.9.1 O conhecimento produzido nos PPG poderá ter a seguinte destinação:

- a) encaminhamento ao ODGSA de interesse;
- b) encaminhamento ao Ministério da Defesa;
- c) encaminhamento à Biblioteca da UNIFA para cadastro e disponibilização na Rede de Bibliotecas do Ensino (REDE BIBLIENS);
- d) solicitação de patente;
- e) subsídio para a formulação de Doutrina;
- f) subsídio para o fomento da Indústria de Defesa; e
- g) publicação em periódicos e livros acadêmicos, segundo níveis de qualificação, determinados pela área de conhecimento de vinculação de cada Programa.

12.9.2 Será assegurada ao aluno de Mestrado e Doutorado a posição de primeiro autor em outros artigos técnico-científicos oriundos do trabalho de Dissertação ou Tese, desde que apresentados em formato próprio para publicação em revistas científicas indexadas, dentro de 6 (seis) meses, a contar da data de Defesa do Trabalho Acadêmico, e devidamente

comunicados ao orientador. Em caso de não cumprimento desse prazo, será atribuído ao orientador do trabalho o direito de primeiro autor.

12.9.3 Os alunos matriculados nos PPG estarão sujeitos ao regime acadêmico do Programa a que se encontram vinculados e às demais disposições constantes nesta Instrução.

12.9.4 Pelo prazo de 05 (cinco) anos após a diplomação, toda a produção intelectual (bibliográfica ou técnica) produzida e relacionada com o PPG que cursou, assim como a participação em eventos acadêmicos, deverão ser lançadas no *curriculum lattes* do egresso, para que continue contribuindo com a pontuação do Programa junto à CAPES.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os períodos dos Cursos e Estágios ministrados no âmbito da UNIFA estão previstos na TCA 37-14, Cursos e Estágios do COMGEP.

13.2 Outros cursos que vierem a ser atribuídos à UNIFA terão seus objetivos, prazos, critérios e demais informações fixadas nos atos baixados pelos escalões superiores que determinarem sua realização.

13.3 Durante o período presencial de Cursos e Estágios de extensão é vedada a participação dos alunos em atividades operacionais, administrativas ou de ensino estranhas aos mesmos.

13.4 Para a realização dos cursos na modalidade EAD, a DIRENS recomenda aos Diretores, Chefes e Comandantes de OM, a disponibilização, ao aluno, de duas horas diárias de estudo durante o expediente, podendo esse tempo ser flexibilizado em caso de necessidade da administração.

13.5 Os cursos ministrados nos PPG não constituem cursos da carreira militar e não geram direito ou expectativa de direito de promoção a postos superiores na referida carreira, tampouco geram vínculo funcional de civis não pertencentes ao efetivo da Aeronáutica.

13.6 Os PPG observam e seguem, também, as orientações normativas da CAPES, emanadas pelas suas respectivas Áreas de Avaliação.

13.7 A UNIFA deverá envidar esforços no sentido de promover a inserção social e a internacionalização de seus Programas, seja disponibilizando vagas para alunos estrangeiros, seja por meio de intercâmbio de docentes, seja por meio de outras modalidades consideradas pela Área de Avaliação da CAPES a que estiver vinculado o PPG ou, ainda, fazendo uso de ferramentas baseadas em tecnologias da informação.

13.8 Os PPG deverão promover, anualmente, seminários para a divulgação e apresentação dos trabalhos acadêmicos dos discentes, dos docentes e dos grupos de pesquisa, além de promover a integração dessas atividades àquelas desenvolvidas pelo Centro de Estudos Avançados da UNIFA.

13.9 Os PPG deverão realizar inserção social, por meio da participação dos docentes e discentes em eventos acadêmicos e avocar a organização de eventos regionais e/ou nacionais da respectiva área de avaliação da CAPES, em parceria com outros PPG, se for o caso.

13.10 Os casos não previstos nesta Norma serão resolvidos pelo Diretor de Ensino.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **Apresentação de Trabalhos Acadêmicos (NBR 14724)**. Brasília, 2005

BRASIL. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. **Dispõe sobre o Estatuto dos Militares**.

BRASIL. Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011. **Dispõe sobre o Ensino na Aeronáutica**.

BRASIL. Decreto nº 76.322, de 22 de setembro de 1975. **Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER)**.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 982/GC3, de 11 de agosto de 2016. **Dispõe sobre as Atividades de Ensino no Comando da Aeronáutica para Integrantes de Forças Armadas de Nações Amigas – ICA 37-21**.

BRASIL. Ministério da Educação. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2011-2020**.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. **Dispõe sobre a Aprovação do Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Ciências Aeroespaciais, da Universidade da Força Aérea**. Portaria nº 611/GC3, de 24 NOV 2011.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. **Dispõe sobre a Aprovação do Programa de Pós-Graduação em Desempenho Humano Operacional, da Universidade da Força Aérea**. Portaria nº 1.240/GC3, de 20 AGO 2015.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Universidade da Força Aérea. NPA 101/VR/2016. **Normas de Convalidação de Créditos de Disciplinas (PPG em Ciências Aeroespaciais)**, 25 FEV 2016. Boletim Interno UNIFA nº 38, de 02 MAR 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's) stricto sensu**. Portaria nº 81, de 3 JUN 2016, do MEC.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Dispõe sobre o mestrado e doutorado profissional no âmbito da Pós-Graduação stricto sensu**. Portaria nº 389, de 23 de março de 2017, do MEC.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando-Geral do Pessoal. **Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 5-1**, de 14 de MAIO de 2004. Instrução disciplinando a confecção e controle de publicações do Comando da Aeronáutica. Boletim do Comando da Aeronáutica, nº 90 de 14 de maio de 2004.

COMISSÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL - 2002. **Parâmetros para Avaliação de Mestrado Profissional**. Brasília, Revista Brasileira de Pós-Graduação - RBPG, v. 2, n. 4, p. 151-155, JUL 2005. Texto elaborado pela Comissão do Mestrado Profissional, em 23 AGO 2002.

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO (DAV). Documento de Área. **Área de Avaliação: Ciência Política e Relações Internacionais**. Brasília, 2016.